



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 24/2018

Data da Reunião extraordinária

30 de outubro de 2018

Início

15:00 horas

Termo

17:42 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião extraordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 30 de outubro de 2018, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

1.1 - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2018/2019 - Constituição da Comissão de Análise - Para deliberação-----

2 - DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

2.1 - Proposta de documentos previsionais para o ano de 2019 - Para deliberação-----

2.2 - Proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2019 - Para deliberação-----

2.3 - Proposta de Contrato Programa a celebrar com a Associação Centro de Ciência Viva de Constância para o ano de 2019 - Para deliberação-----

2.4 - Pedido de exclusão do âmbito do LCPA ao abrigo do art. 82.º, n.º 5, da LOE para 2018 - Para conhecimento da resposta da DGAL-----

3 - UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

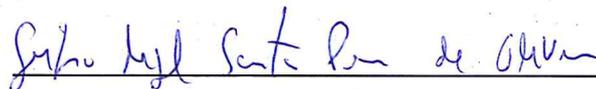
3.1 - Natal Reciclado - Norma de Participação - Para deliberação-----

4 - APROVAÇÃO EM MINUTA-----

5 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 25 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

ORDEM DO DIA-----

1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

1.1 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2018/2019 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "1. Sendo competência da Câmara Municipal a designação dos elementos que constituem a Comissão de Análise prevista no nº 17, alínea a) do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;-----

2. Sendo competência da referida Comissão a elaboração anual de proposta de critérios, percentagens de comparticipação e limites máximos de financiamento (alínea b) do mesmo número), assim como analisar as candidaturas apresentadas pelas diferentes coletividades e elaborar relatório fundamentado com proposta objetiva de decisão a enviar à Câmara Municipal (alínea c) do mesmo número);-----

3. Estando a decorrer o prazo de candidaturas para as atividades desportivas – época 2018/2019;-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente a seguinte constituição da Comissão de Análise:-----

Efetivos:-----

Luís Fernando Mira Correia-----

Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira-----

Sandra Isabel Luís dos Santos-----



Sérgio Paulo Fernandes Correia-----

Suplente:-----

Maria João Pereira Ferreira.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

-----**2 - DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

2.1 - PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2019 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De harmonia com o previsto no art. 45.º da Lei n.º 73/2013, de 02 de setembro, na sua redação atual, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.-----

Nestes termos, propõe-se que:-----

O órgão executivo delibere aprovar a proposta de documentos previsionais para o ano de 2019 e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os referidos documentos, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º, conjugado com a linha a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções das Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta de documentos previsionais para o Ano de 2019.-----

Submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação.--

As Senhoras Vereadoras apresentaram declaração de voto: “Os Documentos Previsionais em análise refletem a orientação política que a actual maioria que gere a Câmara Municipal pretende adoptar, para os próximos três anos da sua gestão autárquica.-----

Bem sabemos que a Câmara Municipal depende essencialmente das transferências financeiras por via do Orçamento de Estado e dos Fundos Comunitários. Contudo, o concelho dispõe como mais-valias a ter em conta para o seu dinamismo e progresso a ciência, a cultura, a natureza, o património, etc., não se vislumbrando no entanto a utilização desta mais valia como linha estratégica para o desenvolvimento económico e sociocultural, designadamente com ações integradas de projecção do concelho a nível empresarial, turístico e cultural bem como o projeto a uma década para a cultura, Património e Desenvolvimento turístico do Concelho, conforme prometido pelo Partido Socialista no seu Programa Eleitoral.-----

De resto, é o actual presidente da câmara que aquando da sua candidatura, assumiu nesse mesmo documento saber que “ **as dificuldades ainda não desapareceram. Ainda existem limitações e restrições financeiras. No entanto, e dentro deste quadro é possível fazer mais, melhor e diferente.**” -----

Em face disto, seria expectável que passado um ano da tomada da posse do executivo camarário os documentos em análise refletissem uma **Acção Estratégica objectiva e Inovadora** em diferentes domínios, para os próximos três anos de governação Socialista que levassem à Mudança prometida.-----

Ao invés, verifica-se que nos documentos em análise as Orientações Estratégicas 2019-2021 apresentadas nas páginas 14 a 17 e com as quais concordamos não são consubstanciadas em acções concretas e objetivas verificando-se antes a apresentação de acções avulsas e em muitos casos suborçamentadas.-----

Do ponto de vista das opções políticas vemos com preocupação a insuficiente verba atribuída nalgumas rúbricas e a ausência de projectos estruturantes sendo de destacar entre outros os seguintes:-----

- Conservação e modernização da Rede de Saneamento Básico de Santa Margarida da Coutada e Constância;-----
- Ampliação do Cemitério de Constância e a requalificação do espaço envolvente;-----
- Expansão da Zona industrial de Montalvo;-----
- Apoio à Construção de Centro de Dia e Lar em Montalvo;-----
- Construção dos Balneários no Campo de Futebol Municipal em Montalvo;-----
- Melhoria das acessibilidades e Segurança ao Centro Escolar de Montalvo;-----
- Afirmação de Constância através da marca Camões;-----
- Ausência de medidas concretas quanto à captação e fixação de população.-----

Consideramos, contudo, que há medidas que merecem a nossa concordância tais como a praia fluvial, a requalificação da estrada militar na área urbana de Malpique com a construção de passeios, os trabalhos de manutenção e conservação dos equipamentos do município e a realização de obras no âmbito do Plano de Acção para a Regeneração Urbana de Constância não obstante a nossa discordância com a alteração dos anteprojectos existentes ou a não inclusão de sugestões propostas.-----

Relativamente à rúbrica da despesa com os Transportes Escolares salvaguardamos o facto de se aguardar uma resposta do Sr. Presidente quanto à legalidade da assunção de despesa com o aluguer do autocarro e em simultâneo o pagamento do passe dos alunos que utilizam aquele transporte para não viajarem de pé.-----



Pelos motivos expostos anteriormente as vereadoras eleitas pela CDU - Coligação Democrática Unitária abstém-se nesta votação, mas não se absterão de acompanhar a execução dos Documentos Previsionais para 2019: Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes.”-----

O Senhor Presidente apresentou declaração de voto: “O orçamento municipal para 2019 consagra um conjunto de investimentos necessários para o desenvolvimento e recuperação do Concelho. Dentro das limitações financeiras existentes e do peso dos empréstimos que foram contraídos ao longo dos anos é um orçamento com um volume de investimento público significativo. A maioria dos empréstimos termina apenas em 2021, limitando a possibilidade de grandes investimentos que o Município pretenda fazer.”-----

Por outro lado, é um orçamento focado na recuperação do património existente e que carece de intervenções não apenas há um ano, mas desde há vários anos a esta parte.”-----

A degradação a que chegaram algumas dessas infraestruturas como, o pavilhão, a piscina, o mobiliário urbano da vila, os parques infantis, o açude, entre outros, não se iniciou a 1 de outubro de 2017.”-----

Podia ter sido evitada esta situação caso tivesse existido uma devida manutenção aos equipamentos e infraestruturas municipais. É nossa convicção que antes de se pensar em fazer algo novo, é preciso em primeiro lugar conservar e manter o que temos.”-----

Em pouco mais de 1 ano de mandato fizemos as seguintes intervenções/reformas:-----

- Sinalização da Zona Industrial de Montalvo;-----
- Regulamento de apoio ao investimento;-----
- Recuperação de uma parte do espaço público;-----
- Concessão do açude de Santa Margarida;-----
- PARU (Cabral Moncada, Cineteatro, Zona Ribeirinha) – Projetos elaborados, e no caso do Cabral Moncada com a data previsível de arranque da empreitada a 19 de novembro de 2018;-----
- Candidaturas aprovadas para a conservação e remodelação da ETAR de Montalvo e para a rede de saneamento na Pereira;-----
- Estacionamento da Portela, com terreno comprado, projeto elaborado e empreitada concluída;-----
- Largo do Cemitério da Portela, com projeto elaborado e empreitada concluída;-----
- Conservação de um conjunto de espaços verdes na Vila;-----
- Arranjo dos bancos em Santa Margarida da Coutada e em Constância;-----



- Dinamização de atividade cultural por mês (Festas do Concelho, Festival das Grandes Rotas, Caminhos do ferro e da água, exposições na antiga cadeia e nos Paços do Concelho, Pomonas Camonianas);-----
- Protocolo com a fundação Portugal Telecom para a transformação da antiga cabine telefónica numa cabine de leitura;-----
- Submissão de candidatura para a recuperação do Parque de lazer em Montalvo;-----
- Intervenção no PASM com a candidatura a submeter com vista a recuperar este equipamento. Um investimento de 242.000,00 €;-----
- Programa Social Abem;-----
- Arrendamento do Parque de Campismo (uma reforma estrutural para a libertação de recursos para outras áreas);-----
- Resposta positiva do Ministério da Saúde para a Extensão de Saúde de Montalvo;-----
- Reuniões públicas descentralizadas;-----
- Protocolo para o Espaço do cidadão assinado, prevendo-se a sua abertura durante o primeiro semestre de 2019;-----
- Ponte sobre o Rio Tejo sinalizada pela CIMT como um dos investimentos prioritários para região;-----
- Conselho Municipal de Juventude;-----
- Início dos trabalhos para o projeto da praia fluvial;-----
- Troca de informações com projeto e memória descritiva com a Exército Português para o arranjo das bermas da Estrada Militar em Malpique;-----
- Preparação da atualização do tarifário da água. No qual durante quase uma década não existiu alterações, acumulando este setor saldos negativíssimos, e em incumprimento das recomendações da ERSAR;-----
- Retomar a faturação da ocupação do espaço público abandonada em 2016;-----
- Fim da comparticipação de forma igualitária dos passes escolares para os alunos residentes e não residentes no Concelho;-----
- Renovação da iluminação no campo de futebol Municipal;-----
- Organização em colaboração com o Clube Estrela Verde da 1.ª Taça Município de Constância em patinagem artística.-----

Este é um orçamento que dá resposta aos anseios e às legítimas expetativas dos nossos cidadãos.-----



Da parte da oposição não encontrei uma única ideia alternativa a este documento, apenas críticas soltas de quem parece querer esquecer à força os últimos quatro anos. Uma oposição que apenas critica, sem apresentar uma única ideia, um único projeto alternativo.”-----

2.2 - PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2019 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

1. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grande opções do plano e orçamento;-----

2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supra-citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento;-----

3. De acordo com o n.º 4 do art. 29.º do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2019, que se anexa, à aprovação da Assembleia Municipal.”

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções das Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar o Mapa de Pessoal para o Ano de 2019.-----

Submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação.--

As Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária a apresentaram declaração de voto.-----

“O nosso sentido de voto é a abstenção em virtude de considerarmos que a gestão de pessoal faz parte da gestão corrente que concretiza as ações e projetos dos eleitos que governam a câmara municipal.”-----

2.3 - PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA PARA O ANO DE 2019 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E

FINANCEIRA: “1. Considerando que a Associação Centro de Ciência Viva de Constância é uma associação criada ao abrigo do direito privado que se rege pelo disposto no Código Civil, designadamente pelos art. 157.º a 184.º;-----

Def.

2. Considerando que o Município de Constância é associado da Associação, razão pela qual a participação nesta entidade de direito privado também é regulada, subsidiariamente, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----
3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma);-----
4. Considerando que o n.º 3 do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), adiado pelo art. 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no art. 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exercem uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes no n.º 1 do art. 19.º, ainda daquele regime;-----
5. Considerando que o Município de Constância exerce uma influência dominante na Associação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 19.º do RJAEL, em virtude do direito que lhe assiste pelos estatutos de designar a maioria dos membros do órgão de fiscalização;-----
6. Considerando que, e por força do citado art. 47.º, a prestação de serviços de interesse geral pelas associações participadas e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa, cuja competência para aprovação pertence ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo do Município;-----
7. Considerando que o clausulado contratual do contrato-programa deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais;-----
8. Considerando que nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----



9. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Encaminha-se a V/ Exa. a proposta de contrato-programa para 2019 para decisão.”----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

2. Considerando que a Associação Centro de Ciência Viva de Constância é constituída pela Ciência Viva-Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, pelo Município de Constância e pelo Instituto Politécnico de Tomar;-----

3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma);-----

4. De acordo com o n.º 2 e art. 23.º, n.º 1 e 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e cultura, pelo que, tendo presente o objeto estatutário da Associação, é inquestionável que a atividade da mesma se enquadra nas atribuições da Autarquia;-----

5. Considerando que o art. 59.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, dispõe que o estipulado no art. 47.º do mesmo diploma relativamente aos contratos-programa, se aplica às Associações de Direito Privado participadas por entidades públicas;-----

6. Nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) da Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

7. De acordo com as disposições conjugadas do art. 47.º, n.º 5, ex vi art. 59.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante – Município, sob proposta do órgão executivo;-----

8. Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

PROPÕE-SE QUE:-----



A Câmara Municipal de Constância aprova e delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal o contrato-programa a outorgar com a Associação Centro de Ciência Viva de Constância, anexo à presente proposta, para vigorar ao longo do ano de 2019.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

2.4 - PEDIDO DE EXCLUSÃO DO ÂMBITO DO LCPA AO ABRIGO DO ART. 82.º, N.º 5, DA LOE PARA 2018 - PARA CONHECIMENTO DA RESPOSTA DA DGAL-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando o pedido de dispensa da aplicação da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, formalizado através de ofício à Direção Geral das Autarquias Locais, que foi encaminhado para conhecimento do órgão executivo e deliberativo,-----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal tome conhecimento do ofício remetido pela Direção Geral das Autarquias Locais e delibera encaminhar o respetivo documento à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

**-----3 - UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----**

3.1 - NATAL RECICLADO - NORMA DE PARTICIPAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO: “**Natal Reciclado!** Vamos decorar Constância neste Natal...conservando a Natureza, é uma atividade na qual se pretende dinamizar e envolver no espírito natalício toda a comunidade local.-----

Fruto da experiência do ano transato, nesta segunda edição, as inscrições e a realização dos trabalhos iniciar-se-ão mais cedo, assim como a exposição dos trabalhos realizados, que decorrerá de 1 de dezembro a 6 de janeiro.-----

Cientes da importância da atividade para o tecido empresarial, mais especificamente na zona histórica da vila, e da vontade em participar das associações, das IPSS mas também do carinho demonstrado pelos estabelecimentos de ensino e pessoas em particular, sugere-se a presente Norma de Participação acima mencionada para regular a participação e organização dos trabalhos a expor, e proponho que se submeta à consideração da Câmara Municipal a sua aprovação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

-----4. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

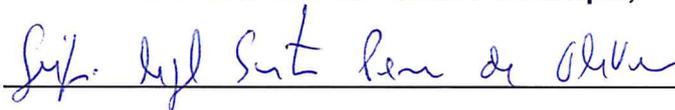
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

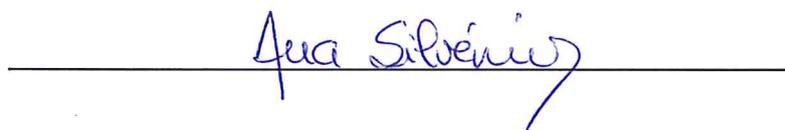
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e quarenta e dois minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



U.O.	SUB-UNIDADE ORGÂNICA / SERVIÇOS	REFERÊNCIA	CATEGORIA	TI	Provido	Mobilidade/		OBSERVAÇÕES
						A Prover	Em comissão de serviço No Município Noutra Entidade	
PRESIDÊNCIA	Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais	P-GAOM-01	Técnico Superior	TI	1			Acumula com P-GAOM-04
		P-GAOM-02	Secretário - Vereação	CS			1	
		P-GAOM-02	Assistente Técnico	TI	1			
		P-GAOM-03	Técnico Superior	TI	2			
		P-GAOM-04	Técnico Superior	TI	2			
		P-GAOM-05	Técnico Superior	TI	1			
Proteção Civil e Segurança	P-PCS-01	Técnico Superior	TI		1			
	P-PCS-02	Assistente Operacional	TI	5				
DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Direção da Divisão		Chefe de Divisão	CS			1	
	Contabilidade	DMAF-C-01	Técnico Superior	TI	2			
		DMAF-C-02	Assistente Técnico	TI	3			1 Acumula com DMAF-AM-02
	Património, Aproveitamento e Armazém (*)	DMAF-PAA-01	Técnico Superior	TI	1			
		DMAF-PAA-02	Assistente Técnico	TI	1			
		DMAF-PAA-03	Coordenador Técnico	TI	1			
		DMAF-PAA-04	Assistente Técnico	TI	1			
		DMAF-PAA-05	Encarregado operacional	TI	1			
		DMAF-PAA-06	Assistente Operacional	TI	1			
		DMAF-PAA-07	Assistente operacional	TI	1			
		DMAF-PAA-08	Assistente Técnico	TI	1			
	Tesouraria (*)	DMAF-T-01	Assistente Técnico	TI	1			
	Recursos Humanos	DMAF-RH-01	Técnico Superior	TI			1	
		DMAF-RH-01	Técnico Superior	TI	1			
DMAF-RH-02		Assistente Técnico	TI	1				
Sistemas Informáticos e Informação	DMAF-SII-01	Técnico de Informática	TI	3			1 Acumula com P-GAOM-06	
Atendimento Municipal (*)	DMAF-AM-01	Coordenador Técnico	TI	1				
	DMAF-AM-02	Assistente Técnico	TI	1				
DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Direção da Divisão		Chefe de Divisão	CS			1	
	Gestão e Planeamento Urbanístico		Técnico Superior	TI	1			
		DMST-NGPU-01	Técnico Superior	TI	2			
		DMST-NGPU-02	Técnico Superior	TI	1			
		DMST-NGPU-03	Técnico Superior	TI	1			
		DMST-NGPU-04	Assistente Técnico	TI	1			
		DMST-NGPU-05	Assistente Técnico	TI	1			
		DMST-NGPU-06	Assistente Técnico	TI	2			Acumula com DMAF-AM-02
	Fiscalização, Empreitadas e Obras por Administração Direta (*)	DMST-NFEOD-01	Coordenador Técnico	M			1	
		DMST-NFEOD-02	Assistente Técnico	TI	1			
		DMST-NFEOD-03	Encarregado operacional	TI	2			Acumula com NASU e NTTC
		DMST-NFEOD-04	Assistente Operacional	TI	4			
		DMST-NFEOD-05	Assistente Operacional	TI	3			
		DMST-NFEOD-06	Fiscal Municipal	TI		1		
	Ambiente e Serviços Urbanos	DMST-NASU-01	Assistente Operacional	TI	18			
		DMST-NASU-02	Fiscal leituras cobranças	TI	1			Acumula com DMST-NASU-04
		DMST-NASU-03	Assistente Operacional	TI	7			
		DMST-NASU-04	Assistente Operacional	TI	5			
DMST-NASU-05		Assistente Operacional	TI	2			1 Acumula com DMST-NASU-01	
Transportes, Trânsito e Comunicações	DMST-NTTC-01	Assistente Operacional	TI	5			1 Acumula com NASU-01	
	DMST-NTTC-02	Assistente Operacional	TI	1				
UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	Dirigente Intermédio 3º Grau		Dirigente de 3.º grau	TI		1		A prover
	Ação Social, Saúde, Educação e Ensino	USSECDT-ASSEE-01	Técnico Superior	TI	3		2	
		USSECDT-ASSEE-02	Assistente Técnico	TI	1			
		USSECDT-ASSEE-03	Assistente Operacional	TI	2			
		USSECDT-ASSEE-03	Assistente Operacional	TD	4	1		Esc obrigatória
	Expediente e Arquivo Municipal	USSECDT-EAM-01	Técnico Superior	TI	1			Acumula com USSECDT-B-01
		USSECDT-EAM-02	Assistente Técnico	TI	2			
		USSECDT-EAM-02	Coordenador Técnico	TI	1			
	Desporto	USSECDT-D-01	Técnico Superior	TI	2			
		USSECDT-D-02	Assistente Técnico	TI				Acumula com USSECDT-JA-01
		USSECDT-D-03	Encarregado operacional	TI	1			
		USSECDT-D-04	Assistente Técnico	TI	1			
		USSECDT-D-05	Assistente Operacional	TI	2			
		USSECDT-D-06	Assistente Operacional	TI	1	1		Esc obrigatória
	Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill de Constância	USSECDT-B-01	Técnico Superior	TI	1			
		USSECDT-B-02	Assistente Técnico	TI	4	1		12º ano
		USSECDT-B-03	Assistente Operacional	TI	1			
	Museu dos Rios e das Artes Marítimas	USSECDT-MR-01						
	Turismo e Parque de Campismo	USSECDT-TPC-01	Técnico Superior	TI	1			
		USSECDT-TPC-02	Assistente Operacional	TI	1			
USSECDT-TPC-03		Técnico Superior	TI	1			Acumula com USSECDT-MR-01	
Juventude e Associativismo	USSECDT-JA-01	Assistente Técnico	TI	1			Acumula com USSECDT-D-02	
Parque Ambiental de Santa Margarida	USSECDT-PASM-01	Técnico Superior	TI	2				
	USSECDT-PASM-02	Assistente Técnico	TI	3				
					125	6	4	3

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

Handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

1. Considerando que a Associação Centro de Ciência Viva de Constância foi constituída em 4 de Janeiro de 2010, sendo os seus sócios atuais a Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, o Município de Constância e o Instituto Politécnico de Tomar;
2. Considerando que a Associação Centro de Ciência Viva de Constância é uma associação de direito privado que no seu objeto promove a divulgação científica e tecnológica mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, da escolar;
3. Considerando que é do interesse do Município de Constância apoiar a atividade desenvolvida pela Associação Centro de Ciência Viva de Constância da qual é associado fundador e integra a prestigiada rede de Centros de Ciência Viva;
4. Considerando que tal interesse se inscreve no âmbito das atribuições municipais na área do património, cultura e ciência previstas na alínea e) do número 2 do art. 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
5. Considerando que o n.º 3 do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), adiado pelo art. 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no art. 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exercem uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes no n.º 1 do art. 19.º, ainda daquele regime;
6. Considerando que o Município de Constância exerce uma influência dominante na Associação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 19.º do RJAEL, em virtude do direito que lhe assiste pelos estatutos de designar a maioria dos membros do órgão de fiscalização;
7. Considerando que o art. 47.º ex vi art. 59.º, n.º 3 da Lei 50/2012, de 31 de agosto na versão da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, permite a celebração de contratos-programa, por parte de entidades públicas com associações de direito privado por aquelas participadas;
8. Considerando que a promoção e continuidade da gestão dos serviços de interesse geral na área da astronomia, pela Associação Centro de Ciência Viva é garante do retorno dos resultados de excelência pretendidos pelo Município;
9. Considerando que a Associação Centro de Ciência Viva de Constância tem sido promotora de atividades educativas, científicas e culturais de interesse para o grande público, que se constituem como um serviço público de cultura de excelência contribuindo para a

f
En
A
Am

dinamização cultural da região, promovendo de forma continuada a participação do público em geral e fomentando a captação de novos públicos;

10. Considerando que a receita própria da Associação, resultante das vendas e prestações de serviços, bem como a transferência da Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva, é insuficiente para fazer face às respetivas despesas correntes;
11. Considerando que os investimentos realizados no quadro da promoção cultural, científica e tecnológica apesar de serem suscetíveis de não produzir resultados económicos imediatos, constituem um importante fator de diferenciação positiva ao Município, para o exercício de uma cidadania mais completa na prossecução do interesse público;
12. Considerando que, e por força do citado art. 47.º, a prestação de serviços de interesse geral pelas associações participadas e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa, cuja competência para aprovação pertence ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo do Município;
13. Considerando que os subsídios à exploração consistem em transferências financeiras realizadas à priori, destinadas a compensar uma situação deficitária da atividade da entidade subsidiada;
14. Considerando que o contrato-programa é condição legal e indispensável ao desenvolvimento da atividade da prestação de serviços de interesse geral, nos termos do art. 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, sendo que, o clausulado contratual deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais;

É celebrado, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal de Constância de _____ e da Assembleia Municipal de Constância de _____, com autorização da despesa com o cabimento n.º _____ de compromisso n.º _____, entre:

O **Município de Constância**, pessoa coletiva n.º 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, em Constância, representado por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na sua qualidade de presidente da Câmara Municipal, com poderes para o efeito, adiante designado por **Município**;

E

A **Associação Centro de Ciência Viva de Constância**, pessoa coletiva n.º 509 273 378, com sede no Alto de Santa Bárbara, Apartado 46, em Constância, neste ato representada por Eugénio Pina de Almeida, na sua qualidade de Presidente da Direção, com poderes para obrigar nos termos dos estatutos, adiante designada por **ACCVC**;

J
SM
A
M
A
A

A

A
Sm
A
Am.
f

O presente **Contrato-Programa**, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, que se regula pelas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente contrato-programa tem como fundamento o disposto no n.º 3 do art. 56.º, conjugado com o n.º 1 do art. 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, de acordo com os motivos vertidos e expostos nos considerandos prévios, que fazem parte integrante do presente contrato-programa.
2. O presente contrato-programa estabelece a atribuição pelo Município de um subsídio à exploração no ano económico de 2019, necessário à cobertura da situação deficitária da respetiva atividade, decorrente do facto das políticas cometidas a esta Associação, por força das exigências de atuação no interesse geral preconizadas pelo Município, redundarem na obtenção de receitas inferiores aos gastos anuais.

Cláusula Segunda (Finalidade)

1. O presente contrato-programa tem assim por fundamento a necessidade de assegurar à ACCVC os meios que permitam prosseguir a missão e os objetivos que presidiram à sua constituição, que contribuem para a coesão económica e social na área da cultura científica e tecnológica.
2. Para cumprimento do objeto do presente contrato-programa, a ACCVC deverá assegurar o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades para o ano de 2019.

Cláusula Terceira (Período de execução do programa)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Quarta (Subsídio à Exploração)

1. O Município reconhece a necessidade da ACCVC obter as participações públicas consagradas no presente contrato-programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta Associação está adstrita por força dos seus estatutos, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades de 2019,

f

K
Sm
A
M.
ferrari

incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional de 2019, que aqui se juntam como Anexo III e que deste contrato passam a fazer parte integrante e indissociável.

2. Para efetivação do objeto definido na Cláusula Primeira é concedido pelo Município de Constância um subsídio à exploração no valor de **50.000,00 euros (cinquenta mil euros)** que pode vir a ser reduzido nos termos dispostos nos números seguintes.
3. O apoio financeiro previsto no número anterior será efetivado em cinco prestações a transferir da seguinte forma: 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de fevereiro, 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de abril, 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de junho, 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de setembro, 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de dezembro, respetivamente.
4. O apuramento do subsídio de exploração foi estimado com base na atividade a desenvolver pela Associação, sustentando-se no orçamento previsional da ACCVC e na demonstração de resultados previsional para o ano de 2019.
5. Para além do apoio financeiro referido, o Município suporta anualmente os encargos relacionados com o exercício de funções na Associação de trabalhador cedido à Associação por motivo de interesse público, num montante anual de 25.352,55€;
6. O valor assumido pelo Município poderá ser revisto tendo em conta os fundos disponíveis apurados ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atualizada, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.
7. A Associação garante que a contabilidade respeita os princípios contabilísticos geralmente aceites, designadamente o respeitante à efetivação das operações (especialização do exercício).

Cláusula Quinta (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. A ACCVC obriga-se a executar o presente contrato-programa de acordo com o previsto no seu clausulado e anexos, assim como a cumprir os deveres legais impostos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, designadamente, o disposto no n.º 3 do seu artigo 47.º.
2. A ACCVC assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela execução de uma gestão que promova a sustentabilidade económico-financeira e garanta o cumprimento dos Instrumentos de Gestão Previsional.
3. A ACCVC obriga-se, ainda, nos termos do presente contrato, a:
 - a) Desenvolver as atividades previstas nos documentos previsionais para 2019;
 - b) Efetuar a gestão do espaço referente ao Centro de Ciência Viva;
 - c) Promover a divulgação da programação do Centro de Ciência Viva;
 - d) Incentivar a participação da população nas atividades relacionadas com a ciência e tecnologia, estimulando o seu interesse pela ciência;

f



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'Sm' and 'Am'.

- e) Colaborar com as escolas, associações e demais entidades nas atividades que tenham por objeto a ciência e tecnologia;
 - f) Contribuir para a criação, fidelização e desenvolvimento de novos públicos locais e para o acesso de todos as atividades desenvolvidas pela Associação, proporcionadas pelos equipamentos detidos ou atribuídos ao segundo outorgante;
 - g) Envidar todos os esforços para que a ciência e tecnologia sejam bens acessíveis a todos os cidadãos, independentemente do estrato social e da localização geográfica;
 - h) Desenvolver outros programas e atividades que se enquadrem no objeto do presente contrato-programa.
3. Constitui, ainda, obrigação da ACCVC remeter ao primeiro outorgante:
- a) **Até 31.07.2019** mapas de execução orçamental da receita e despesa, fluxos de caixa, balancete razão e analítico e relatório de execução dos objetivos previstos no presente contrato-programa reportados ao 1.º semestre de 2019;
 - b) **Até 31.10.2019** relatório de projeção de resultado de exploração, de receitas próprias e de gastos operacionais a 31.12.2019¹, devidamente fundamentado com os critérios de projeção, previsto no n.º 6 da cláusula quarta;
 - c) **Até 15.05.2020**, prestação de contas de 2018, devidamente aprovada pelo órgão competente, que retrate a execução técnica e financeira do mesmo, com referência expressa ao grau de execução dos objetivos e dos indicadores de eficiência e eficácia previstos no anexo III.
4. São ainda obrigações da ACCVC:
- a) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município de Constância do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas a informações que lhe forem solicitadas;
 - b) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município de Constância, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior.

Cláusula Sexta (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato cumprimento dos objetivos propostos e que justificam a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo dos relatórios enviados pelo Segundo Outorgante e dos indicadores setoriais.
2. Proceder ao pagamento do subsídio de exploração nas condições referidas na cláusula quarta;

¹ Projeção efetuada a partir dos elementos contabilísticos de 30/09/2019, onde conste a análise comparativa com o exercício de 2018 no que respeita a receitas próprias e gastos operacionais.

Handwritten signature in blue ink.

[Handwritten signatures and initials]

3. Remeter ao órgão executivo informação acerca da execução global do contrato programa, após recebimento do relatório final remetido pela ACCVC.

Cláusula Sétima
(Indicadores de Eficácia e Eficiência)

1. Os indicadores que permitem medir a eficácia e eficiência constam definidos no anexo II do presente contrato-programa, que fazem parte integrante do mesmo.
2. Se vierem a ser aferidos resultados de "Ineficaz" e "Não Eficiente", após execução integral do contrato, deverão as partes acordar nos acertos que ao caso couberem, sendo a proposta de resolução sujeita a deliberação por parte do órgão executivo e enviada para conhecimento do órgão deliberativo.

Cláusula Oitava
(Exeção do Não Cumprimento)

1. A ACCVC só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente contrato e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exata medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Quarta supra, dos meios financeiros devidos pelo Município de Constância.
2. Se por motivos não imputáveis à ACCVC forem abandonadas determinadas atividades no decurso do ano operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, para a verificação do grau de cumprimento dos Indicadores previstos na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona
(Comunicações e Dever de Cooperação)

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o Município de Constância e a ACCVC serão efetuadas para as respetivas moradas ou endereços eletrónicos institucionais, devendo qualquer alteração ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis.
2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários.

Cláusula Décima
(Revisão do contrato-programa)

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes.

[Handwritten mark]

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Sm' and 'Am'.

**Cláusula Décima-Primeira
(Suspensão de transferências)**

1. São suspensas as transferências em caso de incumprimento dos deveres de reporte previstos na cláusula quinta do contrato programa.
2. Caso a remessa ao Município da prestação de contas de 2018 ou de outros documentos solicitados não ocorra em tempo útil, a Associação é totalmente responsável por eventuais incumprimentos que o Município incorra por não deter a informação em tempo útil.

**Cláusula Décima-Segunda
(Cessação do contrato-programa)**

O presente contrato cessa a sua vigência quando:

- a) Por motivo não imputável às partes se torne objetivamente impossível prosseguir o seu objeto;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência;
- d) Por resolução, nos termos do artigo seguinte.

**Cláusula Décima-Terceira
(Resolução do contrato-programa)**

4. A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente contrato-programa, assim como o incumprimento culposo das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.
5. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da ACCVC que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato-programa e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município de Constância pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

**Cláusula Décima-Quarta
(Disposições Finais)**

1. Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato-programa, observar-se-á o disposto na legislação aplicável.

Handwritten signature in blue ink.

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato que não sejam sanados por acordo das partes, serão submetidos a arbitragem, nos termos legais.

**Cláusula Décima-Quinta
(Gestor do contrato)**

É designado como gestora do contrato, nos termos do previsto no regime da contratação pública, a Exma. Sra. Vereadora Ana Filipa Montalvo por ser a representante do Município na Associação e efetuar o acompanhamento da atividade desenvolvida.

Feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, constituído cada por 8 (oito) páginas, todas rubricadas à exceção da última, que por ambas as partes é assinada, e anexos constituídos por 37 páginas todas rubricadas.

O primeiro outorgante

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

O segundo outorgante

Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida

L
Sm
M.
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ANEXO I
OBJETIVOS

(Previstos no plano de atividades para 2019)

1. Desenvolver atividades educativas, científicas e culturais de interesse para o grande público, de modo a contribuir para a dinamização cultural da região;
2. Consolidar a relação do Centro de Ciência Viva de Constância com a comunidade escolar da região, nomeadamente oferecendo programas regulares a professores e públicos infantis e juvenis;
3. Proporcionar experiências culturais e sociais significativas para o público-alvo, numa perspetiva de educação não formal;
4. Apoiar o desenvolvimento de uma disposição positiva para a aprendizagem ao longo da vida;
5. Contribuir para o reconhecimento do papel e da contribuição da ciência em geral e da Astronomia em particular na compreensão do mundo que nos rodeia e dos fenómenos que nele ocorrem;
6. Suscitar o interesse do público pela Ciência, pela Astronomia e pelas carreiras científicas que lhes estão associadas;
7. Sensibilizar o público para o problema da poluição luminosa e para o desaparecimento progressivo da beleza do céu noturno;
8. Desenvolver a produção e comercialização de edições, publicações, suportes multimédia, que contribuam para a literacia científica.

Am.
[Handwritten signature]

ANEXO II INDICADORES DE EFICÁCIA E EFICIÊNCIA

1. Os indicadores que permitem medir a eficácia e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos setoriais consubstanciados nas atividades previstas nos Instrumentos de Gestão Previsional 2019 (*) (Anexo III do presente contrato) e que de seguida se dão por integralmente reproduzidos, são os seguintes:
 - a) Muito Eficaz- Realização superior a 14 das atividades previstas;
 - b) Eficaz - Realização entre 10 e 14 das atividades previstas;
 - c) Ineficaz - Realização Inferior a 10 das atividades previstas.

2. Os indicadores que permitem medir a eficiência e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos setoriais, são os seguintes:
 - a) Muito Eficiente – Execução do plano de atividades de forma “muito eficaz” com o reforço das receitas próprias e redução de gastos operacionais²;
 - b) Eficiente - Execução do plano de atividades de forma “eficaz” ou “muito eficaz” com o reforço das receitas próprias e/ou redução de gastos operacionais³;
 - c) Não Eficiente - Execução do plano de atividades de forma “eficaz” ou “muito eficaz” com redução de receitas próprias.

(*) Atividades previstas nos Instrumentos de Gestão Previsional 2019:

1. Elaboração de planos de visitas em conformidade com os programas escolares;
2. Contacto com Escolas para marcações de visitas, esclarecimentos e sugestões quanto à programação a escolher, em função do nível etário e escolar dos alunos;
3. Contacto com Escolas do Concelho e regiões limítrofes, no sentido de levar a efeito atividades extraordinárias, de entre as quais o desenvolvimento de projetos a que o CCVC ou o estabelecimento de ensino se candidate;
4. Elaboração de candidaturas a projetos de divulgação científica e outros que incentivem a realização de visitas ao Centro Ciência Viva de Constância;
5. Integração em Projetos no âmbito do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, em cooperação com o Centro Ciência Viva do Alviela, Centro Integrado de Educação em Ciências – Vila Nova Barquinha, Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Autarquias, Instituto Politécnico de Tomar e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
6. Colaboração com instituições com as quais existe protocolo de cooperação, nomeadamente o Museu Nacional da História Natural e da Ciência da Universidade de Lisboa, a Associação Casa-Memória de Camões em Constância, a Câmara Municipal de Abrantes, o Instituto Politécnico de Tomar, e ainda outros Centros Ciência Viva;

² Efetuados os ajustamentos face a reforço de recursos humanos e outros custos decorrente da execução de novos projetos.

³ Efetuados os ajustamentos face a reforço de recursos humanos e outros custos decorrente da execução de novos projetos.

[Handwritten mark]

7. Controlo do funcionamento da Bilheteira e da “Loja de Ciência”;
8. Colaboração com o Agrupamento de Escolas Luís de Camões na execução da oferta complementar para o 3.º e 4.º ano de escolaridade;
9. Promoção e divulgação do CCVC através dos diversos meios de comunicação;
10. Controlo e atualização do website e redes sociais;
11. Realização de visitas orientadas para o público em geral, de acordo com o horário estabelecido;
12. Realização de observações noturnas divulgadas (dentro do horário estabelecido) e de outras extraordinárias solicitadas por grupos;
13. Realização de Festas de Aniversário, mediante marcação prévia;
14. Realização de atividades lúdicas e pedagógicas ao 3.º domingo de manhã de cada mês, baseadas em temáticas diversas;
15. Continuação do projeto “Astronomia no Tejo”, um projeto que tem por objetivo estimular o interesse de alunos e público em geral pela Astronomia e outras áreas da Ciência.
16. *Workshops* de Holografia;
17. Palestras temáticas sobre Astronomia;
18. Atividades nos espaços do CCVC e noutros locais/instituições;
19. Participação ativa em eventos de nível internacional e agregação a entidades (nacionais e estrangeiras) que promovam a cultura científica.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

ANEXO III

Orçamento, plano de atividades para 2019 e demonstração previsional

X
S
M.

S



Normas de Participação

Natal Reciclado! Vamos decorar Constância neste Natal.....conservando a Natureza"

A Câmara Municipal de Constância, através da Unidade dos Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo, irá promover uma exposição de Árvores de Natal Recicladas, com intuito de dinamizar e envolver no espírito natalício as escolas, associações/coletividades, Instituições Particulares de Solidariedade Social, o comércio local, tecido empresarial e grupos de pessoas organizados.

Capítulo I

Artigo 1.º

Objetivos

Este desafio pretende sensibilizar os mais jovens e a comunidade em geral para a reutilização de materiais e, conseqüente, diminuição de resíduos que constituem um problema atual e urgente no planeta, em prol da biodiversidade e do meio envolvente.

Deste modo, os participantes têm de decorar uma árvore de natal com material reciclado. As árvores têm de ser construídas com recurso a materiais reutilizáveis e têm de ter por base um modelo de árvore de Natal cedida pela Autarquia que pode ser solicitado nas instalações do Posto de Turismo.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem participar todos os estabelecimentos de ensino, associações/coletividades, IPSS's, comércio local, tecido empresarial e grupos de pessoas organizados desde que residentes no concelho.

Artigo 3.º

Inscrição e Apresentação dos Trabalhos

1.A inscrição de participação é obrigatória e deverá ser feita por correio eletrónico turismo@cm-constancia.pt, telefone 249 730 052 ou presencialmente no Posto de Turismo até ao dia **19 de Novembro**. Solicitando aquando da inscrição a sua base de trabalho a facultar pela autarquia, levantando a mesma no Posto de Turismo.

2.A participação é limitada ao número de árvores de Natal que a Autarquia dispõe, sendo dada prioridade a estabelecimentos de ensino, associações/colectividades, IPSS's, comércio local e tecido empresarial.

3. Na inscrição deverá constar: identificação da entidade participante, contacto telefónico e correio eletrónico.

Artigo 4.º

Características dos Trabalhos

1. Cada entidade ficará responsável pela decoração de um modelo de árvore cedida pela Autarquia.
2. Só serão aceites trabalhos que utilizem materiais reutilizados e/ou reutilizáveis, e devidamente identificados com o nome da entidade participante.

Artigo 5.º

Entrega dos Trabalhos

1. As árvores já decoradas deverão ser entregues no Posto de Turismo de Constância até ao dia 29 de Novembro de 2018.
2. As árvores de Natal irão constituir uma exposição coletiva que estará patente de 1 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019, na zona ribeirinha da vila.
3. A montagem dos trabalhos deverá ser feita no dia 1 de dezembro pelos responsáveis da Autarquia.

Artigo 5.º

Desmontagem dos Trabalhos

1. A desmontagem da exposição das árvores de Natal será no dia 7 de Janeiro de 2019 por parte da Autarquia. Os interessados que desejem recuperar os materiais deverão demonstrar essa necessidade até à data da desmontagem, a partir desta data, os materiais recolhidos passarão a pertencer à Autarquia.

Artigo 6.º

Casos omissos

1. A organização reserva-se no direito de modificar quaisquer destes pontos por motivos de força maior. Nesse caso, os participantes serão informados de qualquer alteração com a máxima rapidez possível.